



DECRETO Nº 5.529 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4889/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 4.474.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
003.12.361.0104.2295	MANUTENÇÃO MDE /PROG. NACIONAL ALIMENT. ESCOLAR - PNAE - ENS. FUNDAMENTAL
Cód. Red:	103
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
15520000000	Transferências de recursos do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar (pnae) (setenta e nove mil R\$ 79.000,00 reais)
003.12.361.0104.2316	MANUT. FROTA ESCOLAR - PNATE - FEDERAL - ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red:	107
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
15530000000	Transf. de recursos do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (pnate) (cinquenta R\$ 55.000,00 e cinco mil reais)
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
21.001	GABINETE SECRETARIO
001.25.451.0125.2144	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Cód. Red:	999



3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
17510000000	Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - cosip (quatro milhões e trezentos e quarenta mil reais)	R\$ 4.340.000,00
		TOTAL R\$ 4.474.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

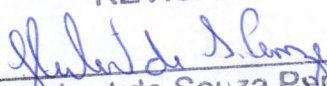
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Herbert de Souza Pinze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 234786-9